



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 15/84

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 09/83, DE 30-05-1983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Artigo 2º da Lei Municipal nº 09/83, de 30 de maio de 1983.

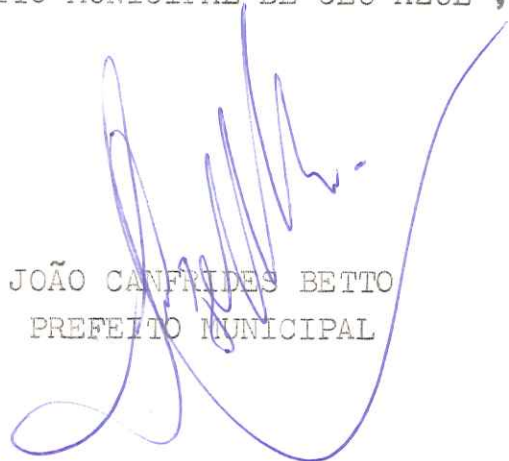
Art. 2º - O prazo constante no referido artigo, fica prorrogado até 1º de agosto de 1985.

Art. 3º - Os demais artigos da mesma Lei permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 05 de setembro de 1984.


DANIEL MURARO
SECRETÁRIO


JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
Diário Oficial
DIA: 01-10-84
PÁGINA: 26 e 27